ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO LEI 912/2023 - EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023/ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Quadriênio 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art 1º Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e Vice-Prefeito de São João do Sabugi/RN em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respectivamente, a serem pagos em parcelas únicas.

Art 2º O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinete com status e responsabilidades equivalentes àqueles definidos em lei específica, que integram a estrutura do Poder Executivo, ficam fixados em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagos em parcela única.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo diárias e ajudas de custo concedidos em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se porventura optarem pela remuneração do cargo efetivo, farão jus às vantagens de caráter pessoal, obedecidos em qualquer caso o disposto no art. 37, XI da CF/88.

Parágrafo único. Sobre os subsídios fixados incidirá imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, 14 de dezembro de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

> Publicado por: Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo **Código Identificador:**58D960CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/12/2023. Edição 3189 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/